

Proposta da Administração

Assembleia Geral Ordinária e
Extraordinária

30 de abril de 2025 às 10:00 horas

Sede da Companhia





Prezados Acionistas,

Com 76 anos de trajetória na indústria de higiene e limpeza, a Bombril S.A. (“Companhia”) nasceu da inovação de um produto revolucionário e conquistou a confiança do mercado, se tornando popular pelo jargão “1001 utilidades”. Depois de alguns anos, a Bombril está retomando ao seu passado de bons resultados, com crescimento contínuo e liderança no mercado, principalmente devido ao sucesso das marcas *Bombril*, *Sapólio Radium*, *Pinho Bril*, *Mon Bijou*, *Limpol*, dentre outras.

Atualmente a Companhia conta com portfólio de 15 marcas consagradas incluindo *Kalipto*, *Força Azul*, *Remobril*, entre outras, ocupando posições de destaque no mercado. Desde sempre, a Companhia vem, na condução de suas atividades, refletindo valores fundamentais como respeito aos consumidores, excelente relação entre qualidade e preço e notável versatilidade.

Em 2024, as estratégias de negócio ficaram mais alinhadas à gestão da Companhia, tendo como pilar principal a recuperação do *market share*, que alcançou mais de 97% dos varejos alimentares, conforme dados da “Scanntech | Distribuição Numérica 2024” para as categorias esponja de aço, lava-louças líquido, saponáceo, desinfetantes e amaciante regular.

A Companhia adotou administração renovada, enxuta e dedicada aos negócios sociais, alinhada aos esforços de redução de custos em todos os setores da empresa, eliminação de desperdícios e redução do custo de matérias-primas e insumos básicos, resultando em novas formulações de produtos mais ecológicos, eficientes e de alto desempenho. Este movimento é acompanhado por uma equipe de marketing mais atualizada e moderna, e por uma equipe de vendas com novos gerentes, supervisores e vendedores, desenvolvendo uma metodologia de atendimento mais dedicada aos clientes.

Além disso, foram realizados investimentos em áreas importantes para a Companhia, em especial nas equipes de indústria, logística, DHO, financeiro, dentre outras.

Dessa maneira, com esforços nessa nova conduta, aliada ao entusiasmo e dedicação dos mais de 2.889 colaboradores, sendo 2.400 colaboradores diretos e 489 colaboradores indiretos, e apoio dos



10.000 parceiros, clientes e fornecedores, a perspectiva é de que a Bombril retome resultados ainda mais promissores que os vistos no passado.

Não obstante, e conforme detalhado no Formulário de Referência e em informações periódicas e eventuais prestadas ao mercado, a Companhia possui contingências tributárias relevantes, envolvendo o valor total agregado de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões. Em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2025, a Diretoria da Companhia reavaliou as chances de perda dessas contingências tributárias e considerou que o risco de perda representaria ameaça aos bons resultados contábeis que vêm sendo obtidos pela Bombril, expondo a Companhia a riscos considerados elevados. Nesse contexto, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada também em 10 de fevereiro de 2025, autorizou o ajuizamento do pedido de recuperação judicial para (i) conduzir, de forma organizada, um procedimento abrangente de negociação com todos os interessados para adequação de sua estrutura de endividamento, (ii) possibilitar a manutenção da normalidade operacional das atividades da Companhia e de suas controladas, bem como (iii) proteger o caixa da Companhia e de suas controladas, em benefício de todos os seus credores, fornecedores, colaboradores, acionistas e demais *stakeholders*.

Em 10 de fevereiro de 2025, a Companhia, em conjunto com outras sociedades de seu grupo econômico, ajuizou pedido de recuperação judicial autuado sob nº 1000363-92.2025.8.26.0260, perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária, o qual foi deferido em decisão de 12 de fevereiro de 2025, e agora segue seu curso normal, com expectativas de que se tenha uma solução rápida e eficiente para o endividamento, visando uma estrutura de capital mais adequada às perspectivas de crescimento antes apontadas.

Visto isso, a administração da Companhia convida a todos para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada, em primeira convocação, em 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal do Grande ABC.



Solicitamos aos acionistas que examinem cuidadosamente a presente Proposta da Administração e os documentos relativos à AGOE que estão à disposição no site de Relações com Investidores (ri.bombril.com.br), bem como na sede social da Companhia e no site da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br).

Apresentamos a seguir as propostas da administração acerca de cada uma das matérias constantes da ordem do dia da AGOE, conforme descritas no Edital de Convocação e no presente documento. Para facilitar a leitura, organizamos a proposta da administração de acordo com os itens da ordem do dia da AGOE.

Ficamos à disposição, por meio da equipe de Relações com Investidores, para prestar os esclarecimentos que se façam necessários.

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho de Administração



SUMÁRIO

<u>A.</u> PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	8
B .PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	11
<i>b.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária</i>	11
<i>b.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária</i>	13
<u>C.</u> ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	17



ORIENTAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Objeto

Em atenção aos melhores interesses da Companhia, e nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 81/22, a Administração da Companhia submete ao exame, discussão e votação, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”), a ser realizada em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) a tomada das contas dos administradores relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (iii) a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes;
- (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025; e
- (v) a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia e das sociedades do Grupo Bombril, (i) Brilmaq Empreendimentos Imobiliários S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 57.174.385/0001-20, e (ii) Bril Cosméticos S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 12.867.391/0001-25, nos termos do art. 122, parágrafo único da Lei das S.A., perante a



1ª Vara Regional de Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária da Comarca do Estado de São Paulo, deferido em 12 de fevereiro de 2025; e

- (ii) a autorização para os Diretores da Companhia adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários com relação à efetivação da recuperação judicial, bem como a ratificação de todos os atos tomados até a presente data.



A. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do art. 24, § 3º, do Estatuto Social da Companhia e do art. 126 da Lei das S.A., para participar da AGOE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.1) quando pessoa natural: cópias autenticadas do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.2) quando pessoa jurídica: cópias autenticadas do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGOE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem a pessoa jurídica na AGOE; e (a.3) quando fundo de investimento: cópias autenticadas do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social do administrador ou do gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGOE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para terceiros representarem o fundo de investimentos na AGOE; (b) comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da AGOE; e (c) na hipótese de representação do acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGOE, além de indicar o lugar onde foi celebrada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou de seu(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que têm a intenção de se fazer representar na AGOE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos hábeis que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGOE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696- 000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado



de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da AGOE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGOE, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da Resolução CVM nº 81/22.

Os acionistas poderão participar e votar na AGOE:

- (i) presencialmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos; ou
- (ii) por meio de sistema eletrônico de participação remota, nos termos do art. 28, II, da Resolução CVM nº 81/22, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGOE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail acionista@bombril.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE, ou seja, até o dia 28 de abril de 2025, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na AGOE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGOE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, os dados e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGOE. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento na forma e/ou no prazo acima referido não poderá participar remotamente da AGOE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação presencialmente. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGOE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assinante da ata da AGOE, na forma do art. 47, III, da Resolução CVM nº 81/22. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGOE por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h do dia 29 de abril de 2025 deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (11) 4366-1221 e +55 (11) 4366-1149. A Companhia esclarece que não será permitido o acesso à AGOE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de



conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio da plataforma digital.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), conforme art. 124 da Lei das S.A. e do art. 7º da Resolução CVM nº 81/22, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGOE



B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

b.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

Item (i) a tomada das contas dos administradores relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

Devido à não conclusão das Demonstrações Financeiras auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Administração propõe que os acionistas deliberem pelo adiamento da deliberação prevista no item (i) da ordem do dia até a oportuna divulgação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, quando deverá ser convocada assembleia para deliberar sobre as contas dos administradores, sobre as Demonstrações Financeiras auditadas e sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Item (ii) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal; e

Item (iii) a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes.

Deliberar sobre o número de assentos no Conselho Fiscal

O atual Conselho Fiscal da Companhia foi eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de abril de 2024 e na Assembleia Geral Extraordinária de 05 de março de 2024. Desta forma, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 2025, que está prevista para ocorrer às 10:00 horas do dia 30 de abril de 2025, será deliberada eleição dos membros do Conselho Fiscal com unificação dos mandatos.

Considerando que o art. 23 do Estatuto Social da Companhia determina que o Conselho Fiscal seja composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros (e igual número de suplentes), faz-se necessário, previamente à eleição de seus membros, deliberar o número de membros a



compor estes órgãos.

Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia é composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. A administração da Companhia propõe que o seu Conselho Fiscal permaneça com o mesmo número de membros efetivos, e mantenha os 03 (três) cargos de suplentes, tendo seu total de preenchimento.

Candidatos apoiados pela Administração

A Administração propõe aos acionistas da Companhia a eleição dos seguintes candidatos para compor o Conselho Fiscal:

Nomes	Membro
Erica Rodrigues Prado	Efetivo
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	Efetivo
João da Silva Barreto	Efetivo
José Donizetti de Souza	Suplente
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	Suplente
Thiago Gatti Barbosa	Suplente

As principais informações sobre os candidatos exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo C da Resolução CVM nº 80/22 encontram-se anexas ao presente documento.

Item (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025; e

Item (v) a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2025.

Conforme aprovado por maioria em reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março



de 2025, a administração propõe que a remuneração global para os membros do Conselho de Administração da Companhia no exercício social de 2025 seja de R\$ 5.511.650,00 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Fixar o montante global da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2025.

Conforme aprovado por maioria em reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de março de 2025, a administração propõe que a remuneração global para os membros do Conselho Fiscal da Companhia no exercício social de 2025 seja de R\$ 651.495,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025.

Conforme aprovado por maioria em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 31 de março de 2025, a administração propõe que a remuneração global dos administradores da Companhia (Diretoria) para o exercício social de 2025 seja fixada em até R\$ 9.196.069,00 (nove milhões, cento e noventa e seis mil e sessenta e nove reais) sendo o valor R\$ 5.587.765,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais) correspondente à remuneração fixa e o valor R\$ 3.608.304,00 (três milhões, seiscentos e oito mil, trezentos e quatro reais), correspondente à participação nos resultados.

b.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Item (i) a ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia e das sociedades do Grupo Bombril, (i) Brilmaq Empreendimentos Imobiliários S.A. – Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 57.174.385/0001-20, e (ii) Bril Cosméticos S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo,



Estado de São Paulo, CEP: 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 12.867.391/0001-25, nos termos do art. 122, parágrafo único da Lei das S.A., perante a 1ª Vara Regional de Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária da Comarca do Estado de São Paulo, deferido em 12 de fevereiro de 2025; e

Item (ii) a autorização para os Diretores da Companhia adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários com relação à efetivação da recuperação judicial, bem como a ratificação de todos os atos tomados até a presente data.

Conforme Fato Relevante divulgado em 10 de fevereiro de 2025, a Companhia, em conjunto com outras sociedades de seu grupo econômico ("Grupo Bombril") ajuizou, nessa mesma data, pedido de recuperação judicial autuado sob nº 1000363-92.2025.8.26.0260, perante a 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária, na forma do parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A. e nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("LFR") ("Recuperação Judicial").

Conforme detalhado no Formulário de Referência e em informações periódicas e eventuais prestadas ao mercado, a Companhia possui contingências tributárias relevantes, especialmente as relacionadas a autuações da Receita Federal por suposta falta de recolhimento de tributos incidentes em operações de aquisição de títulos de dívida estrangeiros (T-Bills), realizadas no período entre 1998 e 2001 pela Companhia e por veículo do grupo empresarial italiano Cragnotti&Partners, que era controlador da Bombril naquela época. Tais autuações são discutidas em processos judiciais e envolvem o valor total agregado de aproximadamente R\$ 2,3 bilhões ("Processos Judiciais").

Dada a relevância e o elevado valor envolvido, a administração da Companhia monitora constantemente o andamento dos Processos Judiciais. Nesse sentido, em função de decisão desfavorável proferida recentemente nos Processos Judiciais, os Diretores da Companhia reuniram-se em 10 de fevereiro de 2025 para deliberar sobre a situação.

Na reunião, a Diretoria reavaliou as chances de perda no âmbito dos Processos Judiciais e as



alternativas para lidar com essa questão e seus impactos, amparada por pareceres de assessores externos. A Diretoria considerou que o atual risco de perda nos Processos Judiciais representa ameaça aos bons resultados contábeis que vêm sendo obtidos pela Bombril, expondo a Companhia a riscos considerados elevados, relacionados à reavaliação da sua capacidade de adimplência por parte de fornecedores e financiadores e, no limite, à descontinuidade de determinadas relações comerciais e vencimento antecipado de dívidas. Como resultado da reavaliação realizada, a administração deliberou pelo reconhecimento contábil dos valores discutidos nos Processos Judiciais, determinando a adoção das medidas cabíveis.

Nesse contexto, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada também em 10 de fevereiro de 2025, autorizou o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial. Tal medida foi tomada no melhor interesse da Companhia para (i) conduzir, de forma organizada, um procedimento abrangente de negociação com todos os interessados para adequação de sua estrutura de endividamento, (ii) possibilitar a manutenção da normalidade operacional das atividades da Companhia e de suas controladas, bem como (iii) proteger o caixa da Companhia e de suas controladas, em benefício de todos os seus credores, fornecedores, colaboradores, acionistas e demais *stakeholders*.

Com a Recuperação Judicial, a Companhia será capaz de manter a sua capacidade operacional e reestruturar adequadamente seu passivo, por meio de um processo célere e com o menor impacto possível aos direitos dos credores e às atividades operacionais. Tal medida está em linha com os esforços de gestão do passivo da Bombril, que vêm sendo feitos nos últimos anos; e de recuperação da lucratividade de suas atividades, o que garantiu, nos últimos trimestres, a obtenção de resultados contábeis positivos. Ainda, a Companhia envidará todos os esforços para equalizar seu endividamento não sujeito à Recuperação Judicial, incluindo o passivo fiscal.

A Companhia confia que, por meio da Recuperação Judicial, será possível atingir uma estrutura de endividamento saudável, que permitirá um novo ciclo de crescimento e novos investimentos, em benefício da coletividade dos *stakeholders*.

Em 12 de fevereiro de 2025, o MM. Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de



Conflitos Relacionados à Arbitragem (“Juízo da Recuperação Judicial”) deferiu o processamento, de forma conjunta, da Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da LFR.

A decisão judicial de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, dentre outras providências, determinou:

- (a)** a nomeação de Laspro Consultores Ltda. (“Laspro”) para atuar como administrador judicial;
- (b)** a suspensão de todas as ações e execuções em face do Grupo Bombril, bem como a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre seus bens, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à Recuperação Judicial, nos termos do art. 6º e 52, inciso III, da LFR;
- (c)** a expedição de edital, nos termos do art. 52, § 1º da LRF, para apresentação de habilitações e/ou divergências de créditos no âmbito do processo de Recuperação Judicial; e
- (d)** a apresentação do plano de recuperação judicial da Companhia no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da decisão judicial de deferimento, nos termos do art. 53 da LFR.

Sendo assim, nos termos da Lei das S.A., a administração da Companhia submete o pedido de recuperação judicial à ratificação de seus acionistas. No julgamento da administração, o ajuizamento da recuperação judicial foi medida tomada em linha com o interesse social, de modo a possibilitar que a Companhia siga envidando esforços para prestar um serviço amplo à população, com compromisso social de levar produtos acessíveis a seus clientes. A administração confia na capacidade operacional e comercial da Companhia para que seja bem-sucedida na proposição e aprovação de um plano de recuperação que permita ganho de valor para a Companhia e seus stakeholders e mantenha o alto nível de experiência de seus consumidores e parceiros.

A petição inicial da Recuperação Judicial e a decisão judicial que deferiu o seu processamento estão anexas a esta proposta (Anexos VIII e IX, respectivamente). Esses documentos, e os demais documentos exigidos pela Lei das S.A. e pelas normas da CVM aplicáveis, estão à disposição dos acionistas na página de relações de investidores da Companhia (ri.bombril.com.br), na página da CVM (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).



C. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BOMBRIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 50.564.053/0001-03
NIRE 35.300.099.711

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 31 de março de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Bombril S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Via Anchieta, km 14, bairro Rudge Ramos, CEP 09696-000.
2. **PRESENCAS:** Presentes os Srs. Conselheiros Ronaldo Sampaio Ferreira, Jonatas Giovinazzo Garcia, Hagen Wolf de Albuquerque Schoof e Célio de Melo Almada Neto. Presentes também os membros da Diretoria da Companhia, Sr. Wagner Brilhante de Albuquerque, Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores da Companhia, e Sr. Marcus Fraga Rodrigues, Diretor Vice-Presidente da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Ronaldo Sampaio Ferreira, nos termos do artigo 14, item “b”, do Estatuto Social. Secretário: Marcus Fraga Rodrigues, indicado pelo Sr. Presidente para secretariar a reunião.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, em conformidade com o artigo 15, § 4º, do Estatuto Social da Companhia.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a submissão à Assembleia Geral de acionistas **(i)** das contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** da proposta de fixação do montante anual global da remuneração dos administradores para o ano de 2025; **(iii)** da proposta de remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2025; e **(iv)** autorizar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) de acionistas da Companhia, para **(iv.a)** deliberar, em Assembleia Geral Ordinária, sobre as matérias relativas aos itens (i) a (iii) acima, e **(iv.b)** para a ratificação, em Assembleia Geral Extraordinária, do pedido de recuperação judicial da Companhia e das sociedades do Grupo Bombril (i) Brilmaq Empreendimentos Imobiliários S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 57.174.385/0001-20 e (ii) Bril Cosméticos S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09696-000, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 12.867.391/0001-25, nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2025, com consequente autorização para a Diretoria fazer as divulgações, conforme regulamentação aplicável.
6. **DELIBERAÇÕES:**



-
- 6.1.** Passando ao primeiro item da ordem do dia, os Conselheiros determinaram, por unanimidade, a submissão à Assembleia Geral das contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- 6.2.** Passando ao segundo item da ordem do dia, após examinarem a matéria, os Conselheiros aprovaram, por maioria, com abstenção do Conselheiro Célio de Melo Almada Neto, a proposta de remuneração para os administradores da Companhia no exercício de 2025, no montante global de até R\$ 14.707.719,00 (quatorze milhões, setecentos e sete mil, setecentos e dezenove reais), e a sua submissão para aprovação pelos acionistas da Companhia na AGOE.
- 6.3.** Na sequência, aprovaram, por maioria, com abstenção do Conselheiro Célio de Melo Almada Neto, a proposta de remuneração global para os membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2025, no montante de até R\$ 651.495,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), e sua submissão para aprovação pelos acionistas da Companhia na AGOE.
- 6.4.** Em atenção ao quarto item da ordem do dia, os Conselheiros determinaram, por unanimidade, que a Diretoria da Companhia tome as providências relativas à convocação da AGOE, para a deliberação das matérias relativas aos itens (i) a (iii), em Assembleia Geral Ordinária, e para a ratificação do pedido de recuperação judicial da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de fevereiro de 2025, procedendo com a divulgação dos documentos relativos aos itens anteriores, conforme a regulamentação aplicável.
- 6.5.** Os documentos analisados relativos aos itens da ordem do dia estão arquivados na sede da Companhia.
- 6.6.** O Conselheiro Célio de Melo Almada Neto justifica sua abstenção de voto aos itens 6.2 e 6.3 informando que, em seu entendimento, são deliberações a cargo do controlador.



7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi lida aprovada e assinada por todos os presentes. Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

São Bernardo do Campo, 31 de março de 2025.

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente

Marcus Fraga Rodrigues
Secretário

Conselheiros de Administração presentes:

Ronaldo Sampaio Ferreira
Presidente

Jonatas Giovinazzo Garcia

Célio de Melo Almada Neto

Hagen Wolf de Albuquerque Schoof

ANEXO I

**COMENTÁRIOS SOBRE OS CANDIDATOS A MEMBROS DO
CONSELHO INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 7.3 A 7.6 DO
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**



7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela, nome, data de nascimento, profissão, CPF ou número do passaporte, cargo eletivo ocupado, data de eleição, data da posse, prazo do mandato, outros cargos ou funções exercidos no emissor, indicação se foi eleito pelo controlador ou não, se é membro independente e, caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos. Administradores – Conselho de Administração e Fiscal.

Os atuais membros do Conselho de Administração foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 05 de abril de 2024, com mandato de 02 (dois) anos, que vencerá em 05 de abril de 2026, de forma que ocorrerá nova eleição para o Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária de 2026.

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Cargo Candidato(a)	Data de início do primeiro mandato	Data de eleição *	Data da Posse*	Prazo do Mandato **	Outros Cargos ou funções	Indicado pelo controlador	Número de mandatos consecutivos
Ronaldo Sampaio Ferreira	25/11/1946	Industrial	069.111.708-00	Membro (Presidente) do Conselho de Administração	06/11/2006	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2026	Não	Sim	11
Hagen Wolf de Albuquerque Schoof	18/10/1983	Engenheiro	325.929.598-40	Membro Independente Conselho de Administração	28/04/2017	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2026	Não	Sim	6
Jonatas Giovinnazzo Garcia	16/01/1984	Engenheiro	311.194.818-80	Membro Independente do Conselho de Administração	30/04/2018	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2026	Não	Sim	5
Celio de Melo Almada Neto	08/06/1975	Advogado	255.588.078-06	Membro Independente do Conselho de Administração	28/04/2014	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2026	Não	Não	7

(*) Data da eleição/posse, caso o candidato venha a ser eleito.

(**) Prazo do mandato, caso o candidato venha a ser eleito.



Conselho de Administração

Nome	Principais experiências profissionais dos últimos 5 anos: Nome da empresa	Setor de atividade da empresa	Cargo	Integra o grupo econômico do emissor ou se é controlada por acionista do emissor que detenha participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
Ronaldo Sampaio Ferreira	Quilombo Empreendimentos S.A.	Empreendimentos Imobiliários	Diretor Geral	Sim
Hagen Wolf de Albuquerque Schoof	Quilombo Empreendimentos S.A.	Empreendimentos Imobiliários	Diretor Geral	Não
Jonatas Giovinazzo Garcia	Finnet S.A. Monteviso Capital Ltda.	Financeira	CFO/ Sócio	Não
Celio de Melo Almada Neto	Melo almada advogados J.L. Aliperti S.A. Americanas S.A. Klabin S.A. Construtora Beter S.A. Terra Santa Agro Gerdau S.A. Metalúrgica Gerdau S.A. JSL Logística S.A. Azevedo amp. Travassos S.A. Vulcabrás S.A.	Diversos	Sócio/Advogado Conselheiro Fiscal de diversas empresas Conselheiro da Administração de diversas empresas	Não

Ronaldo Sampaio Ferreira

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Mackenzie em 1971. Desde 2006 ocupa o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Bombril S.A.. Atuou como Diretor da Quilombo Empreendimentos e Participações Ltda, desde 1986.

Hagen Wolf de Albuquerque Schoof

Graduado em Engenharia Elétrica com Ênfase em Telecomunicações, com MBA- INSEAD em Master of Business Administration (agosto de 2015) e MBA-FGV em Finanças na Função Getúlio Vargas (junho de 2011). É membro do Conselho de Administração da Bombril S.A e Diretor Geral na Quilombo Empreendimentos S/A, desde janeiro de 2008 até a presente data.

Jonatas Giovinazzo Garcia

Graduado em Engenharia Naval pela Escola Politécnica - Universidade de São Paulo, concluído em 2007 e Pós-Graduado pelo Politécnico de Torino - Itália, Master of Science



(MSc) em Engenharia de Produção e Gestão, concluído em 2008. Especialização em Compliance pelo Insper (2018). Membro do Conselho de Administração da Bombril S.A desde 2018. É CFO na Finnet SA desde 2020, empresa de tecnologia financeira com diversas fintechs sob gestão, e sócio da Montevisto Capital desde 2017, consultoria de finanças corporativas. Atuou como CFO na Gelato Diletto em 2016 e 2017, indústria Brasileira no mercado de sorvetes premium e na GO Eyewear como Head of PMI e Controller de 2013 a 2015. Além disso, foi consultor no The Boston Consulting Group (BCG).

Celio de Melo Almada Neto

Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas, turma de 1998. Especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Desenvolveu suas atividades profissionais no escritório de advocacia “Jeremias Alves Pereira Filho S/C.”, durante os anos de 1993 a 1998. É sócio da MELO ALMADA ADVOGADOS ASSOCIADOS, ocupando, ainda, assento, atualmente, como membro do Conselho de Administração da Bombril S.A., Presidente do Conselho de Administração de Siderúrgica J.L. Aliperti S.A. e membro suplente do Conselho de Administração da Americanas S.A., e membro do Conselho Fiscal da Klabin S.A., tendo sido membro do Conselho Fiscal da Construtora Beter S.A., membro do Conselho Fiscal da Brasil Ecodiesel (atual Terra Santa Agro), membro do Conselho Fiscal da Gerdau S.A., membro do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A., membro do Conselho Fiscal da JSL Logística S.A., membro do Conselho Fiscal da Azevedo amp; Travassos S.A. e membro do Conselho Fiscal da Vulcabras S.A.

Os atuais membros do Conselho Fiscal da Companhia foram eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de abril de 2024. Assim, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de abril de 2025 será deliberada eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF	Cargo Candidato(a)	Data de início do primeiro mandato	Data de eleição *	Data da Posse*	Prazo do Mandato **	Outros Cargos ou funções	Indicado pelo controlador	Número de mandatos consecutivos
Erica Rodrigues Prado	03/11/1971	Administradora	153.716.638-78	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo)	28/04/2016	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2025	Não	Sim	8
Marcelo Adilson Tavarone Torresi	08/10/1969	Engenheiro	117.512.988-76	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo)	30/04/2015	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2025	Não	Não	9
João da Silva Barreto	12/11/1951	Contador	516.301.928-72	Membro do Conselho Fiscal (Efetivo)	30/04/2015	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2025	Não	Sim	9
José Donizetti de Souza	11/05/1959	Contador	003.721.388-10	Membro do Conselho Fiscal (Suplente)	28/04/2010	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2025	Não	Sim	14

Proposta da Administração
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 30/04/2025



Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	23/07/1980	Advogado	293.525.618-21	Membro do Conselho Fiscal (Suplente)	28/04/2017	05/04/2024	05/04/2024	05/04/2025	Não	Não	7
--	------------	----------	----------------	--------------------------------------	------------	------------	------------	------------	-----	-----	---

(*) Data da eleição/posse, caso o candidato venha a ser eleito.

(**) Prazo do mandato, caso o candidato venha a ser eleito.



Conselho Fiscal

Nome	Principais experiências profissionais dos últimos 5 anos: Nome da empresa	Sector de atividade da empresa	Cargo	Integra o grupo econômico do emissor ou se é controlada por acionista do emissor que detenha participação direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.
Erica Rodrigues Prado (membro efetivo)	Quilombo Empreendimentos e Participações S/A	Agronegócio	Diretora Administrativa Financeira	Não
Marcelo Adilson Tavarone Torresi (membro efetivo)	Torresi & Associados	Assessoria Empresarial	Diretor Geral	Não
João da Silva Barreto (membro efetivo)	Quilombo Empreendimentos e Participações S/A	Agronegócio	Gerente de compras	Não
José Donizetti de Souza (membro suplente)	N/A	N/A	Advogado	Não
Carlos Augusto Reis De Athayde Fernandes (membro suplente)	Bonsucex Holding S.A	Holding	Advogado	Não
Thiago Gatti Barbosa (membro suplente)	Brick Investimentos S.A.	Gestora	Engenheiro	Não

Erica Rodrigues Prado

Bacharelado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Paraná, MBA pelo INSPER/SP, é membro do Conselho Fiscal da Bombril S.A. Atua na Brick Capital Ltda., empresa do grupo Quilombo, como Diretora de Governança e Compliance desde 2020. Anteriormente atuou na Quilombo Empreendimentos e Participações S/A como Diretora Administrativo Financeira por 8 anos e como Gerente de Controladoria por 5 anos. Atuou na Ambev S/A entre 1997 e 2007, onde sua última função foi Gerente de Serviços Compartilhados na área Fiscal.

Marcelo Adilson Tavarone Torresi

Formado em Engenharia pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP, especialista em Gestão Estratégica, Gestão Estratégica de Finanças, Gestão Estratégica de Recursos Humanos, Gestão Estratégica de Operações e Logística e em Gestão Estratégica de Marketing pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. É Diretor Geral da Torresi & Associados, membro efetivo dos Conselhos de Administração do Banco Pan, da Paranapanema e da Rossi Residencial, e membro efetivo do Conselho Fiscal da Bombril. Foi membro efetivo dos Conselhos de Administração da Vikstar Contact Center, da Socicam e da Azevedo & Travassos, membro efetivo do Conselho Fiscal da Azevedo & Travassos, do Banco Pan e da Paranapanema e membro suplente do Conselho Fiscal da Terra Santa. Exerceu o cargo de Diretor da Pilotage Investimentos, de CEO no Banco Paulista, na SOCOPA e no Banco Pecúnia, e de Diretor da Silex Business Consulting, tendo atuado também como professor assistente da BSP – Business School São Paulo e do LARC – Laboratório de Arquitetura e Redes de



Computadores da Universidade de São Paulo.

João da Silva Barreto

Bacharel em Contabilidade pela Faculdade Luzwell (1988). Foi membro Suplente do Conselho Fiscal da Bombril S.A, foi Assistente de Diretoria na Quilombo Participações Ltda. entre setembro de 1998 a novembro de 2008 e atuou como Gerente de Crédito e Cobrança na Akzo Indústria e Comercio Ltda entre maio de 1972 a janeiro de 2007.

José Donizetti de Souza

Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Paulista (UNIP 2009), Técnico em Contabilidade pelo Colégio Dimensão. É membro suplente do Conselho Fiscal da Bombril S.A, possui experiência em toda rotina de folha de pagamento, controle de frota de veículos (manutenção, venda e compra), segurança orgânica, implantação e acompanhamento de processos junto à polícia federal e civil, apuração de PIS/COFINS/ISS/IRRF/CSLL, escrituração do livro de apuração do lucro real, análise de balanço, contas a pagar, recebimento, lançamento e controle de notas para provisões junto à contabilidade, análise para retenções de tributos, rotina de departamento fiscal, escriturações em livros de entrada, saída e ICMS. Atua como Consultor Família Sampaio Ferreira (Acionistas da Quilombo) desde março de 2014 até o momento.

Carlos Augusto Reis De Athayde Fernandes

Bacharel em Direito pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP. cursou LLM em Direito Societário pelo Insper - Instituto de Ensino e Pesquisa. Realizou os Cursos de Conselho Fiscal na Prática e Secretaria de Governança Corporativa pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Foi estagiário e advogado em escritórios de advocacia de renome. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo. Associado da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). É membro do Conselho de Administração da Azevedo & Travassos S.A. e Terra Santa Agro S.A. É membro do Comitê de Auditoria da Alpargatas S.A. Foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Alpargatas S.A., dos Comitês de Inovação e de Auditoria da Terra Santa Agro S.A. É membro do Comitê de Gente e de Governança e Assuntos Jurídicos da Terra Santa Agro S.A. Foi secretário do Conselho de Administração da Mineração Buritirama S.A. Foi membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia Paranapanema S.A. e atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da Bombril S.A. Ocupa o cargo de Advogado da Bonsucex Holding S.A.

Thiago Gatti Barbosa

Graduado em Licenciatura Plena em Matemática pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Paulista – UNIP. cursou MBA com especialização em Finanças pela FIA Business School – FIA. Ocupa o cargo de Controller na Brick Investimentos S.A.

Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos cinco anos:
(i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nenhum dos membros/candidatos do Conselho de Administração da Companhia e Conselho Fiscal da Companhia sofreu qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitada para a prática de uma atividade profissional



ou comercial qualquer.

7.4 – Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

A Companhia não possui comitês estatutários, auditoria, financeiro e de remuneração.

7.5 – Informar a existência de relações familiares, conjugal, união estável ou parentesco.

a) administradores da companhia.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

b) (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, direta ou indiretas, da Companhia.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre Administradores da Companhia e administradores de controladas diretas ou indiretas, da Companhia.

c) (i) administradores da companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia.

d) (i) administradores da companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da companhia.

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

7.6. – Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.



A Diretoria executiva da Companhia também exerce as mesmas funções nas controladas Bril Cosméticos S/A., Brilmaq Empreendimentos Imobiliários S/A. e BB Logística Ltda. A Companhia não possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99 (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

ANEXO II
PROPOSTA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES –
INFORMAÇÕES INDICADAS NOS ITENS 8.1 A 8.19 DO
FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA



8.1 Política ou prática de remuneração

Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue política, locais em rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:**

A política de remuneração da Companhia para seus administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária, está alinhada com as melhores práticas de governança corporativa e busca manter a competitividade no mercado em que atuamos, visando atrair e reter nossos profissionais.

A remuneração dos administradores e os reajustes previstos, são definidos anualmente em Assembleia Geral de Acionistas, que deliberam sobre a proposta da administração, elaborada com base na remuneração média de mercado mediante pesquisa efetuada pela Diretoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional.

A determinação da parcela variável da remuneração da Diretoria Estatutária é estabelecida por avaliação anual realizada pelo Conselho de Administração da Companhia, com base na verificação do efetivo cumprimento dos indicadores pelos diretores, em suas respectivas áreas.

- b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam;**

O conselho de administração participa do processo decisório da remuneração da Diretoria, através do acompanhamento anual de aprovação dos valores, assim como no momento da decisão pelo nome do indicado para assumir a posição, definem os valores que serão praticados;

- (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.**

Os critérios de remuneração levam em conta, quando necessário, pesquisa de mercado, fora destas são praticados os reajustes anuais conforme indicadores inflacionários.

- (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração da Companhia.**

O conselho avalia anualmente as práticas de remuneração da administração, no momento da aprovação do valor anual para esta finalidade.



c) Composição da remuneração, indicando:

- (i) *descrição dos elementos da remuneração que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia; sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais; metodologia de cálculo de reajuste.*
- (ii) *razões que justificam a composição da remuneração;*
- (iii) *existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato.*

Conselho de Administração

- a) Remuneração 100% fixa.
- b) Oferecido plano de saúde.

Conselho Fiscal

- a) Remuneração 100% fixa.
- b) Oferecido plano de saúde

Diretoria Estatutária - remuneração composta de:

a) Remuneração Fixa

Alguns membros recebem Pró-labore mensal composto de 13 remunerações mensais fixas ao ano e alguns membros recebem salário base mensal, composto de treze remunerações mensais fixas ao ano, de acordo com o regime jurídico de contratação; os valores pagos são de acordo com a média praticada pelo mercado (empresas do mesmo segmento e porte).

b) Pacote de benefícios

Plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, auxílio combustível, vale alimentação e veículos para os cargos de Diretor Presidente, Vice- Presidente e Diretor Estatutário.

c) Remuneração variável

Paga anualmente em função de indicadores de resultados globais da Companhia, sendo que esta remuneração variável pode atingir, no máximo, até 14 pró-labore mensais para os membros que recebem pró-labore e até o máximo de 14 salários para os membros que recebem salário.



Proporção dos componentes de remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2024

	Salário e Pró-Labore	Benefícios	Participação em Comitês	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração baseadas em ações	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0% 0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	78,2%	3,76%	0%	0%	0%	0,0%	18,1%	100%

Proporção dos componentes de remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2023

	Salário e Pró-Labore	Benefícios	Participação em Comitês	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração baseadas em ações	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0% 0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	49,6%	2,6%	0%	0%	0%	0,0%	47,8%	100%

Proporção dos componentes de remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2022

	Salário e Pró-Labore	Benefícios	Participação em Comitês	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Remuneração baseadas em ações	Remuneração Variável	Total
Conselho de Administração	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
Conselho Fiscal	100%	0%	0%	0%	0% 0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária	65,2%	3,5%	0%	0%	0%	0,0%	31,3%	100%

d) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladoras diretas ou indiretas da Companhia, de forma que a remuneração de todos os administradores é realizada única e diretamente pela Companhia.



e) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia, ou alienação de ativo da Companhia:

Não existe qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário da Companhia. Na hipótese da superveniência de desafio para a administração neste sentido, está remuneração será previamente deliberada pelo órgão competente.

8.2 Remuneração total por órgão

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. Valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4,00	3,00	3,00	10,00
Número de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	5.511.650,00	5.218.125,00	651.495,00	11.381.270,00
Benefícios diretos e indiretos	-	369.640,00	-	369.640,00
Remuneração Variável (em R\$)				
Participação nos resultados	-	3.608.304,00	-	3.608.304,00
Total da Remuneração	5.511.650,00	9.196.069,00	651.495,00	15.359.214,00

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024. Valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4,00	4,17	3,00	11,17
Número de membros remunerados	4,00	4,17	3,00	11,17
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	5.471.935,00	6.866.915,00	646.808,00	12.985.658,00
Benefícios diretos e indiretos	-	315.847,00		315.847,00
Remuneração Variável (em R\$)				
Participação nos resultados	-	4.364.952,00	-	4.364.952,00
Total da Remuneração	5.471.935,00	11.547.714,00	646.808,00	17.666.457,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4,00	2,80	3,00	9,80
Número de membros remunerados	4,00	2,80	3,00	9,80
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	5.164.305,00	4.466.024,00	613.638,00	10.243.967,00
Benefícios diretos e indiretos	-	234.388,00	-	234.388,00
Remuneração Variável (em R\$)				
Participação nos resultados	-	4.296.615,00	-	4.296.615,00



Total da Remuneração	5.164.305,00	8.997.027,00	613.638,00	14.774.970,00
-----------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	----------------------

Exercício Social a encerrado em 31 de dezembro de 2022. Valores anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número de membros	4,00	4,92	3,00	11,92
Número de membros remunerados	4,00	4,92	3,00	11,92
Remuneração fixa anual (em R\$)				
Salário ou pró-labore	3.015.028,00	6.576.008,00	394.848,00	9.985.884,00
Benefícios diretos e indiretos	-	356.890,00	-	356.890,00
Remuneração Variável (em R\$)				
Participação nos resultados	-	3.160.688,00	-	3.160.688,00
Total da Remuneração	3.015.028,00	10.093.586,00	394.848,00	13.503.462,00

8.3 Remuneração Variável

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. Valores anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	4,00	3,00	3,00	10,00
Número de membros remunerados	4,00	3,00	3,00	10,00
Participação nos resultados (em RS)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	225.519,00	-	225.519,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	4.209.688,00	-	4.209.688,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas.	-	3.608.304,00	-	3.608.304,00

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024. Valores anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	4,00	4,17	3,00	11,17
Número de membros remunerados	4,00	4,17	3,00	11,17
Participação nos resultados (em RS)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.745.980,00	-	1.745.980,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	10.912.380,00	-	10.912.380,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas.	-	4.364.952,00	-	4.364.952,00

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Valores anuais				
Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	4,00	4,00	3,00	11,00
Número de membros remunerados	4,00	4,00	3,00	11,00
Participação nos resultados (em RS)				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	1.883.145,00	-	1.883.145,00



Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	11.769.660,00	-	11.769.660,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas sejam atingidas.	-	4.707.864,00	-	4.707.864,00

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descreva:

Não existe um plano de remuneração baseado em ações.

a. termos e condições gerais:

Não se aplica à Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

Não se aplica à Companhia.

c. número máximo de ações abrangidas

Não se aplica à Companhia.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Não se aplica à Companhia.

e. condições de aquisição de ações

Não se aplica à Companhia.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Não se aplica à Companhia.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Não se aplica à Companhia.

h. forma de liquidação

Não se aplica à Companhia.

i. restrições à transferência das ações

Não se aplica à Companhia.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano.

Não se aplica à Companhia.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

Não se aplica à Companhia.

8.5 Remuneração Baseado em Ações (Opções de compra de ações)

Não existe um plano de remuneração baseado em ações na Companhia.

8.6 Outorga de opções de compra de ações



Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela.

Não aplicável.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela.

Não se aplica à Companhia.

8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela.

Não se aplica à Companhia.

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela.

Não aplicável.

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela.

Não aplicável.

8.11 Ações Entregues

Não se aplica à Companhia.

8.12 Precificação das ações/opções

Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a) modelo de precificação

Não se aplica à Companhia.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Não se aplica à Companhia.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não se aplica à Companhia.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica à Companhia.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.



Não se aplica à Companhia.

8.13 Participações detidas por órgão

Informar a quantidade de ações, rotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros de conselho de administração, da diretoria estatutária ou pelo conselho fiscal, agrupados por órgão:

Tratam-se de ações emitidas pela companhia (e não de sociedades controladoras ou controladas).

Acionistas	Ações Ordinárias	ON	Ações Preferenciais	PN
Conselho da Administração	-	-	594.100	22,81%
Total de ações	-	-	594.100	22,81%

8.14 Planos de previdência

Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: Não há Plano de Previdência opcional em favor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima (Valores anuais)

Diretoria Estatutária	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	2,67	2,80	4,92
Nº de membros remunerados	2,67	2,80	4,92
Valor da maior remuneração individual (Reais)	1.820.920	1.741.190,00	1.591.333,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	250.000	410.807,00	355.333,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros)	1.461.438,00	1.114.317,00	1.101.173,00

Conselho da Administração	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	4,00	4,00	4,00
Nº de membros remunerados	4,00	4,00	4,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	3.600.000,00	3.484.377,00	1.972.524,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	288.804,00	279.377,00	180.000,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros)	1.116.603,00	1.075.897,00	628.131,00

Conselho Fiscal	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Nº de membros	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,00	4,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)	179.669,00	170.455,00	109.680,00
Valor da menor remuneração individual (Reais)	179.669,00	170.455,00	24.983,00
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros)	179.669,00	170.455,00	106.141,00



Observação:

Para os exercícios sociais de 2024, 2023 e 2022 foi utilizada a mesma base de cálculo, conforme segue:

- Para o valor médio, foi considerado remuneração fixa dividido pelo número de membros.
- Para menor remuneração foram excluídos membros dos órgãos que deixaram os cargos.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia:

Não há qualquer remuneração baseada em contratos, apólices de seguro ou outros instrumentos.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

Em relação aos 03 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que seja partes relacionadas aos controladores, diretos e indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	
Conselho de Administração	80,6%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	
Conselho de Administração	80,6%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023	
Conselho de Administração	80,5%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022	
Conselho de Administração	78,5%
Diretoria Estatutária	0%
Conselho Fiscal	0%

8.18 Remuneração - Outras funções

Em relação aos 03 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados:

Não houve pagamento de remuneração para membros da administração por qualquer razão que não a função que ocupam.



8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

Em relação aos 03 últimos exercícios sociais, à previsão para o exercício corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos:

Não houve pagamento de remuneração para membros da administração reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia.

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO



BOMBRIIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 50.544.053/0001-03
NIRE 35.3.0006971-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Fizem os acionistas da Bombril S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.3.0006971-3 e no CNPJ sob o nº 50.544.053/0001-03 (“Companhia”), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 25 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 81”), convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 18:00 horas, de forma parcialmente digital, na sede social da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rudge Ramos, CEP 09696-000, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Ordinária:

- (i) a tomada das contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (iii) a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes;
- (iv) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2025; e
- (v) a fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2025.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a ratificação da petição de recuperação judicial da Companhia e das sociedades (a) Brilmax Empreendimentos Imobiliários S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09696-000, inscrita perante o CNPJME sob o nº 57.174.385/0001-20, e (a) Bril Cosméticos S.A. - Em Recuperação Judicial, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09696-000, inscrita perante o CNPJME sob o nº 13.881.391/0001-25, controladas pela Companhia, arquivado em 10 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei das S.A., perante a 1ª Vara Regional de Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária do Comarca do Estado de São Paulo, deferido em 12 de fevereiro de 2025; e



- (II) a autorização para os Diretores da Companhia adotarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários com relação à efetivação da recuperação judicial, bem como a ratificação de todos os atos tomados até a presente data.

Informações Gerais:

Nos termos do art. 24, § 9º, do Estatuto Social da Companhia e do art. 135 da Lei das S.A., para participar da AGOE os acionistas deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos: (a.I) quando pessoa física, cópia autenticada do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedida pelos conselhos profissionais ou carteira funcional expedida pelas agências da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (a.II) quando pessoa jurídica, cópia autenticada do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição da Diretoria que constem a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGOE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para fazê-lo(s) representarem a pessoa jurídica AGOE; e (a.III) quando fundo de investimentos, cópia autenticada do regulamento do fundo e do estatuto social ou do contrato social de administração ou de gestor do fundo, conforme estabeleça o correspondente regulamento, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à AGOE ou do(s) representante(s) legal(is) que assinarem a procuração utilizada para fazê-lo(s) representarem o fundo de investimentos na AGOE; (b) comprovante da titularidade das ações de capital da Companhia, expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração da Companhia ou pelo depositário central, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da AGOE; e (c) na hipótese de representação de acionista, original ou cópia autenticada de procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data da AGOE, além de indicar o lugar onde foi outorgada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão das poderes conferidos, sendo que a assinatura do outorgante ou do outorgado(s) representante(s) legal(is) deverá ser autenticada.

Aos acionistas que tiverem a intenção de se fazer representar na AGOE por meio de procuradores, solicita-se o envio dos documentos que comprovem a qualidade de acionista da Companhia e os poderes de representação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da realização da AGOE. Os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico da Companhia, na Via Anchieta, km 14, Rodovia Razon, CEP 13086-008, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, sob protocolo.

Os acionistas poderão participar da AGOE ainda que não realizem o depósito prévio dos documentos, bastando apresentar tais documentos na abertura da AGOE, conforme o disposto no art. 9º, § 2º, da Resolução CVM nº 81.

Os acionistas poderão participar e votar na AGOE:

- (I) pessoalmente, por si ou por meio de procuradores devidamente constituídos;
- (II) por meio do sistema eletrônico de participação remota, nos termos de artigo 23, inciso II, da Resolução CVM nº 81, através da plataforma digital a ser disponibilizada pela Companhia. Os acionistas que desejem participar da AGOE por meio do sistema eletrônico de participação remota devem enviar solicitação à Companhia para o e-mail ac1@bril.com.br ou de com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização da AGOE, ou seja, até o dia 28 de abril de 2025, a qual deverá ser acompanhada de toda a documentação necessária para participação na



AGOE, conforme detalhada na Proposta da Administração. Uma vez recebida a solicitação na forma e prazo indicados, e verificada a completude da documentação fornecida, a Companhia enviará ao acionista que tiver validamente se habilitado para participação da AGOE de maneira remota (ou a seus representantes ou procuradores devidamente indicados e constituídos), via e-mail, as datas e instruções de acesso à plataforma digital para participação na AGOE. O acionista que não enviar a solicitação de cadastramento no prazo e/ou na forma acima referido não poderá participar remotamente da AGOE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, restando-lhe a participação presencial. O acionista desistirá caso contrário que participar da AGOE por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia poderá exercer os seus respectivos direitos de voto e será considerado presente e assenteado de ato da AGOE, na forma do art. 36 da Resolução CVM nº 81. O acionista que tenha solicitado devidamente a sua participação na AGOE por meio da plataforma digital e não tenha recebido da Companhia o e-mail com as instruções para acesso até as 23:59h, do dia 29 de abril de 2025 deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone + 55 (11) 4168-1641 para suporte. A Companhia esclarece que não será permitida o acesso à AGOE por meio da plataforma digital após o horário previsto para o seu início. Por fim, a Companhia esclarece que não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outros eventos que não lhe afeta à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio da plataforma digital.

Em atenção ao art. 33-A da Resolução CVM nº 81, a Companhia disponibiliza a disponibilização de boletim de voto e distância.

Em atenção ao art. 9º Resolução CVM nº 78, de 22 de março de 2021, e ao art. 5º, I da Resolução CVM nº 81, a Companhia informa que o percentual mínimo da capital votante para realização da eleição do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na rede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (b3.com.br), na página da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), conforme art. 134 da Lei das S.A. e do art. 7º da Resolução CVM nº 81, os documentos e informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGOE.

São Paulo do Campo, 31 de março de 2025.

Rosalia Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO IV
PETIÇÃO INICIAL DE AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

11/11/2019 11:14:59

ANALYSIS OF THE RESULTS

¹² Para fins de melhoramento, os dados disponíveis do *Gringo Humano* que não integram esse estudo. De fato, antes, neste período, o *Gringo Humano* experimentou, apesar de brevidade, um localidade que, segundo o próprio autor do estudo, nunca esteve anteriormente indicada no livro de Jones.



II – Na ocasião, a Bandwidth identificou o pagamento de link derivado por produtos para influenciar os resultados estatísticos, realizados para a pesquisa conduzida após se formarem uma comissão arbitral de apelo.

3. Móveis construídos a partir de madeira de produção com preços acessíveis e o investimento em marketing focado no principal estratégia corporativa adotada, garantindo a máxima satisfação do mercado consumidor e a venda de 40 mil unidades de lixão de uma pela Borealis? Já tem um primeiro ano de existência?

6. Ao longo das décadas de 1970 e 1980, as Requeritentes mantiveram sua estratégia comercial com base em alguns pilares, dentre os quais (i) a expansão de suas plantas industriais, (ii) a diversificação de sua portafólio de produtos e (iii) o aprimoramento de sua estrutura societária.

7. Como relação à expansão das plantas, as Requerentes garantiram promoção em várias pesquisas científicas do território nacional. Em 1976, o Grupo Borelli transferiu sua sede de produção, até então instalada no bairro do Brooklin, em São Paulo, para a fábrica em São Bernardo do Campo, unidade fabril que, até hoje, continua sendo considerada a grande casa da Borelli. Em 1984, as Requerentes inauguraram uma planta industrial em Niterói, mais especificamente na cidade de Abreu e Lima (PE), responsável por 27% da produção total. Mais em 1987, o Grupo Borelli instalou um complexo industrial em São Lucas (MG), um terreno com área total de cerca de 180.000 metros quadrados.¹

9. Quanto à segunda estratégia, o Grupo Borden! apresentou um plano de negócios e investiu no lançamento de novos produtos, que se encontram no próximo slide aqui. Os produtos se encontram amplamente vendidos pelo mercado consumidor brasileiro, incluindo: fita e sacarias de aço e alumínio, cordão para freio de veículos, ponteira

²Downloaded at 12:41 1 November 2015. Downloaded by: Stockholm University Library. The Park, 27.06.2015

¹⁰ *Journal of the American Medical Association*, 283 (2000), 2669–2674.

[illegible]



superfícies diversas: (I) lava-lavagem e limpadores; (II) desinfetantes e álcool iodado; (III) limpadores, e (IV) amacianos, tira-estrias e lava-copos, todos descritos e/ou comercializados por empresas atuantes e bem-estabelecidas no comércio de limpeza.

9. Para impulsionar o sucesso e ampliar o alcance de seus produtos, o Grupo Borelli investe fortemente em marketing. O maior símbolo do sucesso das Borellas no estabelecimento de uma comunicação constante e efetiva com seu público são as inúmeras campanhas televisivas, divulgadas desde 1979, em que o ator Carlos Moreno desempenha o papel de *Caruso Borelli*. Para se ter ideia da dimensão dessa estratégia de comunicação, ao longo dos anos, foram produzidas cerca de 400 comerciais diferentes protagonizados por Carlos Moreno – sendo o certificado pelo *Guinness World Record* como o comercial com maior tempo de permanência no ar.

10. Assim, como parte de sua estratégia de expansão, o Grupo Borel promoveu a formação e profissionalização de sua estrutura societária. Os primeiros passos nesse sentido foram a criação, em 1984, do holding Borel e a abertura de capital, permitindo o acesso ao mercado investidor para o financiamento das atividades das Empresas¹¹.

13. A despeito de sua veracidade, a proposta empresarial de aumento que viria sendo implementada foi interrompida durante a década de 1990 e início da década de 2000. Cessa o fortalecimento do fundador, Sr. Roberto Ferreira, com a falta de recursos humanos e financeiros e também de suas participações. Por sua parte, o Grupo Buralim passa a ser controlado pela Cragotto & Partners Capital Investments Brasil S.A., veículo de investimento italiano Sérgio Cragotto, que não possui qualquer relação com o fundador ou com os anteriores associados e administradores dos Buralims.

12. Na criação de novas subsidiárias da Grupo Biorbital, considerando as suas políticas empresariais que visavam sendo implementadas desde a fundação, a Craggott & Partners e os outros subinstituidores incorreram em diversos atos de má gestão, incluindo transações financeiras no exterior, com a aquisição de títulos de dívida norte-americana ("T-Bills" e "T-Bonds") e argentinos ("Argentine Global Bonds") transacionados a título de câmbio para a Biorbital. Tais operações resultaram em prejuízos bilionários da Receita Federal, que, inclusive após décadas iniciadas por disputas administrativas e judiciais, continuam a transferir economicamente o patrimônio de capital do Grupo Biorbital.

13. Em 2002, considerando que a Congruent & Partners não realizou os pagamentos a que se obrigou para aquisição das ações em razão de falta de recursos, a Sr. Rosalinda Sampaio

* Exposed to: Florida Citrus, Reynolds, Harold, Carlin, Henry, Old, Trade, 1942-1957. Arrest not in record.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–114

EMUNHOZ

alta qualidade de produção, elevada performance operacional, segurança laboral e responsabilidade ambiental.²⁰

20. Atualmente, o Grupo Borel é uma sociedade constituída da seguinte forma:²¹



21. Cada uma das sociedades descritas tem papel importante para a produção dos negócios do Grupo Borel, conforme exposto a seguir:

- (i) a Borel concentra a maior parte das atividades operacionais do Grupo Borel, além de deter as participações societárias diretas e indiretas nas demais sociedades;
- (ii) a Brling e a Brl Cosméticos desenvolvem outras fontes de negócios, além de responderem, como detentoras controladoras ou garantidoras fiduciárias, com disponibilização alguns de seus ativos para garantir obrigações financeiras contraídas pela Borel no âmbito de suas atividades, estando expostas a riscos por parte de credores da Borel – risco pelo qual integram este pedido de recuperação judicial;
- (iii) a Brl Logística oferece serviço de transporte rodoviário de carga, enquanto a Brl Store opera a loja varejo, localizada em São Bernardo do Campo, que oferece os 217 itens do portfólio do Grupo Borel²², oferecendo um espaço exclusivo para os consumidores – ambas as sociedades, por sua vez,

²⁰ Nos princípios das atividades de operações do Grupo Borel, está presente no Plano Estratégico Borel 2020, disponível em: <https://www.borel.com.br>, Acesso em: 1 maio 2020.

²¹ Disponível em: Informações do Relatório Borel 2019, Acesso em: 1 maio 2020.

²² Disponível em: BRL Borel 2019, Acesso em: 1 maio 2020.

emUNHOZ

ESTADO DE SÃO PAULO

vinculadas aos respectivos patrimonios a qualquer obrigação financeira da Bembel, não integra este poder de recuperação judicial.

22. Como resultado, os Requerentes são capazes de oferecer produtos de elevada qualidade aos consumidores espalhados por todo o território nacional, estando presentes em mais de 90% dos pontos alimentares (restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência etc.), além do atingimento comercial de 16 países nas Américas, África, Ásia e Oceania¹².

23. Não bastasse a expertise para fabricação e comercialização de seus produtos, o Grupo Bembel tem a certeza de desenvolver uma situação de aspecto positivo para a sociedade brasileira¹³.

24. Desta modo, o Grupo Bembel tem se mantido, ao longo do tempo, em dedicação ao projeto empresarial de seu fundador, unido ao mais de sete décadas. Com destaque, está em curso uma estratégia de crescimento dos Requerentes, garantindo resultados consistentes positivos nos últimos anos, que evidenciam a plena viabilidade das operações desenvolvidas¹⁴.

25. Contudo, ainda em razão das decisões e procedimentos questionáveis adotados pela administração da Cia.gnotti R. Partners, a gestão de talia é aciente de terenda relevancia para a Bembel, a ponto da Auditoria Interna, em seu parecer referente ao exercício de 2013, destacar uma falha de Continuidade Operacional, nos seguintes termos:

"Chamamos a atenção para a Nota 1 de demonstrações financeiras, individual e consolidada, que descreve que a Companhia apresenta prejuizo acumulado em 31 de dezembro de 2013 de R\$ 1.008.084 mil, excesso de passivos sobre ativos circulantes no movimento de exercício no montante de R\$ 66.721 mil na controladora e R\$ 58.562 mil na consolidada, e passivo a descoberto no valor de R\$ 55.508 mil. Parte substancial desse passivo a descoberto se refere a empréstimos e financiamentos, os quais possuem os seus prazos de pagamento reservados para permitir um alinhamento entre os fluxos de pagamentos de principal e juros com a disponibilidade e a geração de caixa da Companhia. Essa situação, entre outras descritas na Nota 1, indicam a existência de incerteza material que pode levantar dúvida significativa sobre a sua continuidade operacional. Nossa opinião não está condicionada em relação a esse assunto."

¹² Demonstração [DRE Bembel_1113](#), Anexos em 04.02.2014.

¹³ Nesse sentido, de Demonstração anexa exclusivamente quanto ao projeto de futuro plano de continuidade e sustentabilidade corporativa, conforme demonstrar [DRE Bembel_1113](#), Anexos em 04.02.2014.

¹⁴ Demonstração [DRE Consolidada_2013](#), Anexos em 04.02.2014.

@MUNHOZ

REPRESENTAÇÃO

26. Assim, conforme será detalhado abaixo, a despeito da ausência de estratégia de crescimento e dos resultados financeiros positivos, que vêm sendo alcançados, as Requerentes continuam enfrentando, até a atualidade, duas consequências decorrentes das operações praticadas pelas gestões indicadas pela Craguetti & Partners. As contingências decorrentes de tais atos, inclusive as de natureza tributária, geram impacto financeiro e operacional direto e contínuo ao Grupo Borellet, tornando inadequada sua estrutura de capital e limitando as possibilidades de crescimento e expansão – tanto é assim que, já em atos anteriores, chegou-se ao extremo a possibilidade de a Borellet requerer sua recuperação judicial.

27. Em particular, a mudança recente do prognóstico relativo a uma dessas contingências – que afeta diretamente o acesso à liquidez e solidez por parte do Grupo Borellet – tem causado novos impactos para as relações comerciais mantidas com fornecedores, locatários, clientes e demais stakeholders, tornando novamente a recuperação da presente recuperação judicial. A partir dela e da utilização de outros instrumentos para recuperação de passivos tributários, conforme exigido pelo art. 52 da LRF, o Grupo Borellet está capaz de atingir uma estrutura de capitalização saudável, que permitirá um novo ciclo virtuoso de investimentos.

28. O Grupo Borellet tem confiança, ainda, de que esta recuperação judicial poderá ser concluída com o mínimo impacto possível aos seus credores sujeitos. De outro lado, é certo que a capacidade de produzir os benefícios diretamente da nova fase de expansão dos negócios que se seguirá com a conclusão desta etapa de reestruturação.

III.

RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELO GRUPO BORELLET

29. Conforme mencionado acima, apesar de o Grupo Borellet ter alcançado resultados positivos nos últimos exercícios, as Requerentes vêm, há anos, lidando com uma estrutura de capital inadequada e uma superavidez excessiva resultante em grande dos reflexos das operações praticadas pela Craguetti & Partners.

30. Nesse sentido, as Requerentes discrom, nas esferas administrativa e judicial, a insustentabilidade das contingências, sobretudo as aquelas relacionadas às operações de T-Bills, T-Bonds e Argentine Global Bonds – em conjunto que totalizam cerca de R\$ 2,4 bilhões. Mesmo sem a efetiva realização desses valores em investimentos, o Grupo Borellet já está exposto a riscos e preocupações consequentes, por alta rotatividade financeira.

EMUNHOZ

31. **Primeira**, no âmbito dos processos judiciais e administrativos referentes aos T-Bills, T-Bonds e Argentine Global Bonds, foram preferidas decisões do primeiro que instigam ações, incluindo as últimas instâncias (São Bernardo do Campo (SP), São Paulo (SP) e Alagoa e Lina (PE) e seu respectivo desigualdade. Tais posturas comprometem tanto a possibilidade de oferecimento de ativos em garantia – por ausência de bens livres e desonerados – quanto a segurança para investidores na manutenção e reestruturação de tais bens, essenciais às atividades das Representantes.

32. **Segunda**, as contingências criadas já exigem expressivo esforço de caixa das Requerentes. Nesse sentido, foram elaborados respectivos processos processuais que previram a postura mensal de financiamento de mais de 0,5% (valor por conta) sobre a receita operacional líquida, mediante depósito judicial nos autos até a decisão final transitada em julgado¹¹, reduzindo os recursos disponíveis para manutenção das atividades em andamento e redução de investimentos para expansão e negociações.

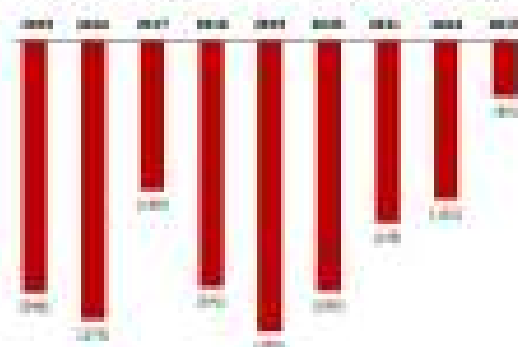
33. **Terceira**, em função do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do período de controle judicial – agravado pela multiplicação de contingências –, as informações financeiras consolidadas do Grupo Bonobó apresentam resultados que indicam incertezas sobre a continuidade operacional. Exemplificativamente, nas demonstrações financeiras do exercício final em dezembro de 2023 (doc. 4), indicou-se a “incerteza de incerteza referente que pode ocorrer devido significante sobre sua capacidade operacional”, evidenciando posturas de autoridades que “podem ser uma prova de pagamento voluntário para permitir que efetivamente com os fluxos de pagamento do principal e juros com a disponibilidade e a geração de caixa do Grupo”.

34. Considerando a combinação desses fatores – i.e., grande limitação de ativos desonerados que possam ser usados para garantir a captação de capital de giro, ausência de caixa e resultados quanto à continuidade operacional do Grupo Bonobó –, o **grupo das Requerentes instiga de restituição de ativos desonerados e concessão** de bens e valores para obtenção de crédito de primeira linha, em condições naturalmente favoráveis. Nesse sentido, os instrumentos de dívida emitidos no mercado, possuem a prioridade, irrevocabilidade, (i) altas taxas de juros, (ii) cronogramas curtos de pagamento, e (iii) arranjos altamente protetivos da posição credora, que permitem a obtenção de valores em hipóteses amplas.

¹¹ Uma vez que o artigo 204 do CC estabelece no âmbito do processo judicial, a possibilidade de pagamento pessoal com a prestação de a Prestadora, a Lei da Família Nacional (LFPFN) – instituída pela a primeira instância de instauração de 0,2% sobre o valor por conta sobre a receita operacional líquida do Bonobó, mediante depósito judicial nos autos até a decisão final transitada em julgado, assim os valores pagos em nome da dívida e devida sobre os bens do grupo e devida sobre os bens do grupo e devida sobre os bens do grupo.



Estado financeiro representado pelo Índice de Liquidez Financeira – Bombril



40. Apesar disso, a geração de caixa tem se mantido positiva, apesar disso negativo, como ocorreu no ano de 2022 (R\$ 1,8 milhões), de 2021 (R\$ 6,8 milhões) a 2020 (R\$ 6,7 milhões).

41. O progresso citado indica que os Requerentes estão em direção a obter aproximados resultados financeiros robustos, com melhoria consistente nos resultados operacionais e nas condições de sua reestruturação financeira, mas, embora seja evidente os problemas decorrentes da baixa geração de caixa, que atinge a sua continuidade operacional.

42. A situação definitiva para seu perfil de endividamento – e para limitação operacional que, dando as situações bilanciares, é superior ao desenvolvimento das atividades operacionais e ao crescimento do Grupo Bombril – exige a adoção dos instrumentos previstos na LPE. Essa constatação remonta-se ainda mais evidente em função do desenvolvimento das atividades da entidade judicial que envolve uma de suas principais contingências, que reflete as expressões bilanciares para manter a ordem e realização de investimentos por parte do Grupo Bombril.

43. Por sua vez, há uma mudança relevante de estrutura contábil em relação a um dos aspectos judiciais que se discute a possibilidade de tributos devidos em decorrência de operações de compra e venda de títulos emitidos no exterior²⁷, realizadas

²⁷ Processo nº 000039.072014.4.03.6111, do Requerente questiona a contagem, contabilidade, dentre outras, representando 10% a unidade de do administrador do Reclamante bilanciares, para a possibilidade de funcionamento legal que justifica o lançamento de créditos relativos ao grupo (que tem o caso de crédito que ultrapassa os 7,5 bilhões, 1. bilhão e superior bilhão bilanciares) e por a responsabilidade pessoal a natureza das atividades bilanciares, incluindo pelo Fagundes & Partners, que realizou os negócios, incluindo as operações bilanciares, em decorrência de uma única vez, apesar de se considerando que “o projeto a reestruturação bilanciares, mas a natureza decorrente de créditos de uma



47. Igualmente, do ponto de vista operacional, as fornecedores de produtos essenciais às atividades das Requerentes – que, atualmente, recebem prazos mais alongados para liquidação das transações, muitas vezes superiores à semana da¹² – exigiram pagamentos à vista para disponibilização dos insumos. Caso, diante da multiplicação de situações, as Requerentes se vissem impelidas de fazer frente a tais custos significativos, poderia se instalar um cenário de paralisação operacional – com graves prejuízos para toda a cadeia produtiva e de consumo.

48. Por fim, a futura ação e análise por parte das Requerentes – essencial para a aplicação dos investimentos necessários ao curso normal das atividades do Grupo Hombit – passa a ser particularmente instabilizada – e, caso existisse efeito de crédito, certamente impacta condições bastante graves, estando sujeita a condições bastante desfavoráveis. Em suma, a revogação do risco de crédito da Hombit – em decorrência da perda prevista de contingência tributária no valor de R\$ 2,3 bilhões – agravou a situação financeira e operacional das Requerentes.

49. Ademais, para evitar mais riscos de comprometimento das atividades empresariais desenvolvidas pelas Requerentes, destaca-se de modo diligente pela apuração da presente recuperação judicial, instrumento que propiciará às Requerentes um ambiente seguro para a negociação de suas dívidas, com mitigação dos impactos negativos.

50. Conforme descrito acima, a crise empresarial se agrava em razão da possível reestruturação de uma contingência herdada do grupo anterior – e seus impactos financeiro-operacionais. A partir desta recuperação judicial, tal crise será certamente superada, permitindo a recuperação do fluxo de caixa do Grupo Hombit e, consequentemente, um novo ciclo de investimentos e crescimento, oportunizando resultados financeiros e operacionais robustos e positivos.

III. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL E NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DAS REQUERENTES

51. É evidente que as Requerentes enfrentam grandes dificuldades em função da complexidade do setor II ativo, e necessidade de condições jurídicas e financeiras para

¹² Conforme se vê pela documentação das obrigações com fornecedores, cf. indicado no RPTA da Hombit (p. 26, item 4), a mais parte dos fornecedores recebe prazo médio de 60 dias para pagamento das transações – condições bastante impactantes para o ciclo de operação das Requerentes.

EMUNHOZ

apoiadas. Entretanto, sempre haverá queimar porcas para as conjunturas e certamente não duvidas e saber que o Grupo Borel é completo no mercado nacional.

12. Além, as Esquemas atuais de modo histórico em desenvolvimento de modo econômico brasileiro e internacional definitivamente sem prejuízo ao aumento de produtos de Europa. Para isso é que o Grupo Borel mantém um portfólio de ITT mais, presentes em aproximadamente 80% das áreas brasileiras, o que demonstra a sustentabilidade robusta de um negócio.

13. Para superação das dificuldades, a administração do Grupo Borel já tem planejado, há mais de uma década, medidas administrativas e estratégicas para atingir os objetivos setoriais derivados pela gestão priorizada pelo Conselho & Parecer. Há, portanto, um time de pessoas profundamente engajado na execução das Esquemas e na realização de um planejamento.

14. A título de exemplo, algumas das iniciativas que foram adotadas nos últimos anos pela administração do Grupo Borel incluem:

- (i) **reestruturação da carteira**, com redução de produtos com margem negativa, redução e foco para os produtos de maior desempenho, volume e rentabilidade;
- (ii) **reperfilamento do portfólio de negócios**, por meio da administração de linhas de crédito para com altas taxas de juros por um envolvimento em melhores condições, de mais longo prazo e menores taxas de juros. Tal reperfilamento, que incluiu a contratação de dívidas com custos 30% inferiores, foi possível em função da melhoria das indicadores do Borel (e.g., redução do percentual de dívida sobre capital de EBITDA por ativo imobilizado²⁴);
- (iii) **reestruturação tributária**, incluindo adoção e programas de parcelamento (e.g., PRT e PERT), de modo a reduzir um passivo tributário superior a R\$ 1.00 milhões²⁵.

²⁴ Segundo o site portal.borel.com.br, **indicador de dívida sobre capital de EBITDA por ativo imobilizado**, Junho de 2017: 302%

²⁵ Sobre o assunto, a respeito do PRT (Programa de Regularização Tributária – MP nº 561/2017) foi feita um Relatório de 2017, o que possibilita a regularização de dívidas tributárias consolidadas em montantes de até R\$ 1,1 a pedido do PRT (Programa Especial de Regularização Tributária – MP nº 561/2017) foi feita em agosto de 2017, possibilitando regularização tributária por valores muito superiores do observado pelo Borel em seu portal.borel.com.br, Junho de 2017: 302%.

@MUNHOZ

55. Ainda, porquanto se trata de expansão para o setor brasileiro de produtos de limpeza, que vem se recuperando nos últimos anos da acionada quando sofreu em 2021. Nesse sentido, o Brasil é o quarto maior mercado de produtos de limpeza do mundo, com alto potencial de expansão. Segundo dados da Eurostat e da International, a previsão é de que, até 2027, o consumo de produtos de limpeza no Brasil cresce 35% em relação ao patamar atual, de USD 7,3 bilhões para USD 9,3 bilhões⁵⁵.

56. As Requerentes, por sua vez, possuem estratégia estratégica para aproveitar o ciclo virtuoso do setor. Afinal, alinham uma **forte tradição de mais de sete décadas** – marcada pela excelência operacional, pela qualidade de seus produtos e pela presença nacional de seus produtos – com uma **modernização operacional**, principal com o acionamento do Grupo Borelil.

57. Nesse sentido, a crer que o Grupo Borelil sobrevive em função das passivas assumidas e não prejudicadas pela Cia. Borelil & Partners – cuja influência mais recente é a perda possível de uma das principais contrapartidas devedoras –, não afeta a viabilidade financeira e operacional das Requerentes.

58. Apenas resta-se ressaltar que o projeto de reestruturação que já vem sendo tratado para o setor com as ferramentas e princípios marcos por um processo de recuperação judicial. Por meio dele, haverá uma plataforma segura e controlada, que trará todos os credores concorrentes, visando permitir a negociação de uma relação global e coletiva que, de um lado, assegure a continuidade de um forte desempenho operacional do Grupo Borelil e, de outro, imponha o mínimo de sacrifício aos credores – destacando-se o comprometimento das Requerentes em garantir a máxima recuperação das respectivas credores.

59. Ainda, em que pese a extrajurisdicionalidade dos créditos fiscais, nos termos do art. 187, do Código Tributário Nacional ("CTN"), há de se notar que a legislação atual não tem um regime para regularização da situação fiscal das sociedades em situação de crise, compatibilizando-se com o princípio da preservação da empresa, nos termos do art. 47 da LRF. Nesse sentido, foram acrescentados novos instrumentos de recuperação, dentre os quais (i) as novas modalidades de parcelamentos especiais para empresas em recuperação (arts. 19-A e 19-B, da Lei nº 10.322/02); e (ii) a possibilidade de votando de proposta de reestruturação individual com instrumento de formalização (art. 19-C, da Lei nº 10.322/02).

⁵⁵ Eurostat, <https://ec.europa.eu/eurostat/tgm/table.do?tab=table&init=1&language=en&code=sdg12.2.1>, acessado em 10/05/2023; e <https://www.eurostat.ec.europa.eu/pt/view?lang=en&code=sdg12.2.1>, acessado em 10/05/2023.



88. Nesse sentido, todas as sociedades que estão sujeitas às dívidas financeiras e correntes contratuais para viabilizar as operações das Registrantes de fabricação de produtos de consumo doméstico foram abrangidas como litisconsórcio.

89. **Segundo**, a Origem Brazilfil report, após decisão, foi admitido o processamento da recuperação judicial em litisconsórcio ativo, a chamada consolidação processual. A eventual avaliação da consolidação substancial poderá ser tratada, se for o caso, no momento processual adequado quando da apresentação de um plano de recuperação judicial, limitada, em qualquer caso, às sociedades Registrantes que subscreverem com pedido, nos termos do art. 69-I da LFR.

N. COMPETÊNCIA DESTA SALA JULGADORA

90. O art. 1º da LFR⁸⁸ estabelece que o juízo competente para deferir e processar a recuperação judicial é aquele correspondente ao local do principal estabelecimento do devedor. Em casos de recuperação judicial de grupos societários de fins, sob consolidação processual, como o presente caso, o art. 69-G, § 2º, da LFR⁸⁹ determina que o processamento da pedido de recuperação judicial do grupo é de competência do juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores.

91. Doutrina e jurisprudência já debatem sobre o conceito de principal estabelecimento, sendo prevalendo a ideia de centro de comando das principais atividades econômicas e administrativas do grupo empresarial – por vezes referido como “centro nervilógico”, “centro de inteligência”, “núcleo de comando” ou “centro de governança”⁹⁰ –, ou de fato de comando em que está localizada a sede estatutária da sociedade ou mesmo aquele que reúne o maior volume de ativos. Nesse sentido posiciona-se a jurisprudência do E. TSP e do C. Superior Tribunal de Justiça:

“Para a identificação do principal estabelecimento do devedor, é necessário analisar, em cada caso concreto, o local onde há concentração das atividades da empresa. Não é, o seu registro civil, tomando-se de critérios como o local de

⁸⁸ Art. 2º, da LFR. É competente para homologar o plano de recuperação judicial ou, deferir a recuperação judicial, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou, se o local da empresa que solicita o plano for Brasil.

⁸⁹ Art. 69-G, § 2º. O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 1º desta Lei.

⁹⁰ Inapreciado pelo caso representado. STJ, Conselho de Conciliação nº 831-801593, Rel. Min. Raulo de Faria, Segunda Turma, 2º Turma, j. em 27.09.2021.



VI. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- (a) Atendimento aos requisitos subjetivos para apresentação do pedido de recuperação judicial (art. 48, da LFR, e art. 121, IX, da LSA);

75. As Requerentes atendem a todos os requisitos para requerer recuperação judicial, conforme previsto no art. 48 da LFR: (i) exercem regularmente suas atividades há mais de quatro (4) anos exigidos por lei (art. 48, caput, da LFR); (ii) jamais foram falidas (art. 48, I, da LFR); (iii) não obtiveram, nas últimas cinco (5) anos, a concessão de recuperação judicial (art. 48, II, da LFR); e (iv) seus administradores e controladores não foram condenados pela prática de crimes falimentares (art. 48, IV, da LFR).

76. Para a comprovação de tal condição, as Requerentes apresentam (i) certidão de regularidade emitida pelas Juntas Comerciais comprovando o exercício regular das atividades das Requerentes há mais de 2 (dois) anos (fls. 8); (ii) certidão criminal emitida em nome das Requerentes, dos seus administradores e sócio controlador (fls. 7) e (iii) certidão falimentar emitida em nome das Requerentes (fls. 4).

77. Ainda, as Requerentes observam, na forma da legislação aplicável e de seus atos constituintes, as autorizações necessárias ao ajuizamento deste pedido de recuperação judicial (fls. 3).

- (b) Apresentação dos documentos obrigatórios (art. 51, da LFR)

78. As Requerentes apresentam, nesta ata, todos os documentos necessários ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 51 da LFR, conforme listados abaixo:

- (i) descrição das sociedades do grupo societário (art. 51, II, da LFR) (fls. 2);
- (ii) demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstrativo de resultados desde o último exercício social e demonstrativo de resultados econômicos) relativas aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, bem como as levantadas

EMUNHOZ

ADVOCADOS

especialmente para instruir o pedido, realizada em respectivas reuniões gerais da Junta de caixa (art. 31, II, da LPR) (doc. 4);

(b) projeto de Junta de caixa (art. 31, II, da LPR) (doc. 10);

(c) relação de credores, que engloba listas nominativas de todos os credores das Respostas, individualizada e acompanhada por classe de seus créditos, com as informações requeridas pela legislação aplicável (art. 31, III, da LPR) (doc. 11);

(d) estatutos da regularidade em regime público de empresas (art. 38, caput, e II, V, da LPR) (doc. 5);

(e) atos constituintes anulados e atos de nomeação dos atos administrativos (art. 51, V, da LPR) (doc. 2);

(f) balanço das contas-corrente e aplicações financeiras (art. 51, VII, da LPR) (doc. 12);

(f1) extratos dos cartões de crédito das empresas nas quais as Respostas estão incluídas, na primeira filial (art. 51, VII, da LPR) (doc. 13);

(g) relação de ações, compreendendo todos os processos administrativos, judiciais e arbitrais de natureza civil, fiscal e trabalhista em que as Respostas figurem como parte (art. 51, IX, da LPR) (doc. 14);

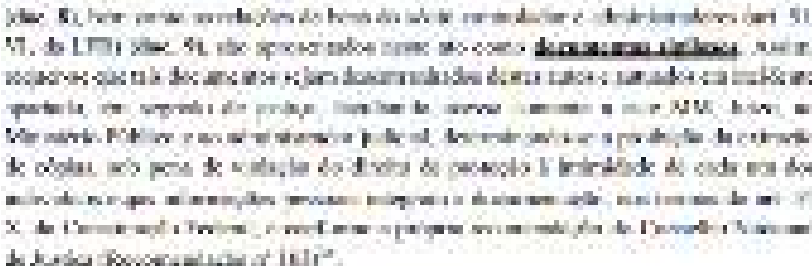
(h) relatório detalhado do passivo Fiscal (art. 51, X, da LPR) (doc. 15);

(i) relação de bens e direitos integrantes do patrimônio circulante, acompanhados das respectivas negociações jurídicas os bens e os créditos de que trata o § 1º do art. 49 da LPR (art. 51, XI, da LPR) (doc. 16);

(j) relação de empregados e declaração detalhadamente assinada para aqueles Respostas que não possuem empregados (art. 51, IV, da LPR) (doc. 8) e

(j1) relação de bens de não contribuintes e administradores (art. 51, VI, da LPR) (doc. 9);

73. Ressalta-se, ainda, que as relações de empregados e a declaração detalhadamente assinada para aqueles Respostas que não possuem empregados (art. 51, IV, da LPR)



90. Ainda que a revelação à publicidade dos atos processuais seja excepcional em nosso ordenamento, a própria Constituição Federal estabelece quando necessário à defesa da liberdade, nos termos do art. 124, LX. No caso, é evidente que as informações pessoais acerca de Raciocínio, além de não interferirem negativamente sobre dados públicos, sendo indispensável a utilização do sigilo de justiça as informações de caráter íntimo de cada um de nós. Nesse sentido, entre outros, a Lei de Acesso à Informação de José Paulo Sottili. Uma vez que Sottili, Raciocínio, Colômbia, Luis Roberto Sottili e Sottili e Sottili.

El término *justicia distributiva* se refiere a la repartición de los recursos disponibles de forma tal, como de ellos se obtenga el mayor bien para el conjunto (García, 2007, p. 30). En este sentido, la justicia distributiva, en un momento previo al momento productivo, debe distribuirse por igual entre todos los individuos a que se les atribuya un número de puntos (2007).

Revista Brasileira de Economia, 2013, vol. 67, no. 1, pp. 1-14



- 160 determina o regime arancelário desta transposição judicial, com a política de
uma prioridade na LFR, até o seu esgotamento, por natureza, após a expiração
comunitária da transposição (art. 38, LFR), uma vez aprovado o plano, a im-
plementação pelas Escolas, nos termos do art. 52 da LFR; e

85. Por fim, oportuno que todas as imagens referentes ao livro, em especial aquelas referentes publicações no Diário da Justiça Eletrônico, sejam armazenadas exclusivamente em nome dos advogados Eduardo Szechi Munkacsy, OAB/SP nº 126.764, e Carolina Machado Leite Vitor, OAB/SP nº 724.777, sob pena de nulidade.

95. As guias de custos para o ajustamento desta posição de responsabilidade judicial e para o ajustamento do presente pedido em litigância foram devidamente recebidas (doc. 17). Attribui-se à causa o valor de R\$ 332.874,763,62 (trezentos e trinta e dois mil reais, oitocentos e setenta e quatro mil, setecientos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com base do art. 33, § 2º, do LRP.

Terrace con spec.
colture dell'entroterra

5860 *Estuaries and Coasts* Vol. 32, No. 4, p. 782–791 August 2009

Edmund Spenser, *Mythology*
 (1599-1633) and (17th-18th)

Caroline Machado Lotufo Vaz
04482-0034

Business Address: PO Box 1000
COLUMBIA SC 29202

Charles Deming's Foundation
114-18-70P or 477-9931

Library Periodicals Collection
 11-118-500 10-1000 1000

100

1. *Journal of Management Studies*, 1996, 33, 1, 1-14.

[illegible]

ANEXO V
DECISÃO JUDICIAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREIA DE SÃO PAULO

FÓRUM ESPECIALIZADO DE RAUT RAUT RAUT

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praca João Mendes, 500, Centro - CEP 01305-000, Fone: (11) 3033-0415.

Rua Dr. João Mendes, 500, Centro - CEP 01305-000, Fone: (11) 3033-0415.

Horário de Atendimento ao Público: das 12h às 17h

CONCLUSÃO

Foi 11 de fevereiro de 2025, após análise dos autos concluiu-se no 11 MM.
Juiz(a) de Direito Dr(a). Raulph Waldir De Barros Monteiro Filho - Em LUXEMBURGO GARCIA.
Assistente Judiciária, autôgrafa.

DECISÃO

Processo Digital nº: 000565-91.2025.8.24.0100
Classe - Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente: Bombril S.A. e/ou
Tipo Causa/da Parte: Nome da Parte Processual Principal << Informação Independente >>
Partes Principais <<>
Informações Independentes <<>

Juiz(a) de Direito Dr(a). Raulph Waldir De Barros Monteiro Filho

Vistos.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado pelas empresas
BOMBRIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Via Anchieta, km 14, s/n,
ponto, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09606-000, inscrita
pessoa o CNPJ nº 06.964.053/0001-40 ("Bombril"); **BRLMAQ**
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações de capital fechado com
sede na Via Anchieta, km 14, s/n, ponto, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São
Paulo, CEP 09606-000, inscrita pessoa o CNPJ nº 37.374.125/0001-28 ("BRLMAQ"); e
BRL COMÉRCIO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta,
km 14, s/n, ponto, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09606-000,
inscrita pessoa o CNPJ nº 12.487.391/0001-15 ("BRL Comércio").

Foi visto: os Requerimentos relativos à habilitação das empresas e o ato de
fornecer Bombril à recuperação judicial na Informação de prestação de serviços de recuperação, com o conteúdo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FÓRUM ESPECIALIZADO DE RAUT RAUT RAUT

1ª VARA REGIONAL DE ULTIMPENSIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Prça João Mendes, 510, Centro - CEP 04501-900, Fone: (11) 336-9433

São Paulo - SP - E-mail: 1.1@tj-sp.jus.br

Burlaria de Atendimento ao Público: das 13h às 17h

implantadas reconhecidas, com falência em São Bernardo do Campo (SP), Alcan e Lima (PE) e São Lucas (RJ), empregando cerca de 1.000 colaboradores. Todavia, relata que a origem da crise financeira decorre dos atos de má-gestão praticados pela Cingari & Partners, grupo italiano que controlou a Bembel entre os anos 1990 e início dos anos 2000 e que, inclusive, teria acionado a intervenção judicial na empresa. Além disso, os atos de má-gestão teriam resultado em: a) inexistência de recursos da Bembel para acionamentos em litígios estrangeiros (T-Beta, T-Bomb e Argentina Global Bomb), sem justificativa comercial; b) atuação da Receita Federal, resultando em um passivo tributário de R\$ 2,1 bilhões, que resultou em disputa judicial; c) retirada de recursos da empresa para investimentos operacionais, comprometendo sua estrutura de capital; d) dificuldade de manter a unidade devido à mudança da Bembel em condições de insolvência e custos.

Ademais, afirma que o Grupo Bembel é economicamente viável, apresentando forte rentável nos últimos anos. No entanto, devido à baixa gestão de caixa e às contingências tributárias, a empresa não consegue se manter solvente sem a renegociação ordenada de suas dívidas e diversas outras medidas já adotadas para regularização financeira.

Importante destacar que, apesar do Grupo ser composto por 8 empresas, os seguintes informam que a Bembel S.A. é a principal unidade operacional e financeira do grupo, sendo que Melway Empreendimentos Imobiliários S.A. e Brl Construtora S.A. também são ações operacionais, desenvolvendo outras frentes de negócios, além de empreendimentos, como desenvolvimentos imobiliários em grandes áreas habitacionais, com disponibilização alguns de seus ativos para garantir obrigações financeiras contratuais pela Bembel no curso de suas atividades, incluindo despesas a serem pagas pela construção da Bembel.

Diante do exposto, requerem (i) o deferimento do processamento da recuperação judicial, de forma conjunta para todas as requerentes, nos termos do art. 11 da LJR, com as seguintes determinações: a) nomeação do administrador judicial; b) disponibilidade de apresentação de quadros negativos; c) intimação do Ministério Público e comunicação da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; d) a suspensão de todos os atos e execuções em curso contra as requerentes, nos termos do art. 6º, § 4º, da LJR, bem como a proibição de qualquer forma de execução, arbitral, judicial, extrajudicial, forçada e espontânea ou outra execução judicial ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FÓRUM ESPECIALIZADO "FRATUTTA SP/PAJ"
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONTABILIDADE RELACIONADA À ARBITRAGEM
Praça João Mendes, 800, Centro – CEP 01001-900, Fone: (11) 2116-9411
São Paulo-SP – E-mail: 1.7c@tjvsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h às 17h

presentemente da Recuperação Judicial de **HEMBELL S.A.**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09500-000, inscrita perante a CNPJ/MF sob o nº 30.364.054/0001-03 ("Hembell"); **EMELMAQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09500-000, inscrita perante a CNPJ/MF sob o nº 17.174.385/0001-29 ("Emelmaq"); e **FAIR, COSMÉTICOS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado com sede na Via Anchieta, km 14, s/n, parte, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09500-000, inscrita perante a CNPJ/MF sob o nº 12.867.393/0001-29 ("Fair Cosméticos").

Por esta via são postula formalmente sob consolidação processual, o artigo 69-61 dispõe que as empresas legais devem ser submetidas por cada um dos decretos que compõem o grupo sob controle societário comum.

As respostas apropriadas, de forma individualizada para cada integrante do grupo, inclui os documentos necessários para análise do pedido e demonstrar que possuem um grupo corporativo com mesmo controle societário, seja de forma direta ou indireta pela Hembell S.A., com ampla participação pela estrutura societária e operacional. Ademais, constata-se que as empresas em questão estão no mesmo grupo e em algumas operações, tanto a participação de cada, de forma que o presente processo de Recuperação Judicial com Hembell S.A. não tem natureza beneficente, especialmente, porque está apenas no início procedimento de recuperação judicial, com um plano administrativo judicial e com a consolidação do grupo e investimentos realizados no procedimento, sendo este a forma mais eficiente e transparente de processo e recuperação.

Em análise dos documentos dos autos e processual confirmam que a administração das empresas é controlada a partir da controladora Hembell S.A. e há documentos que confirmam que as empresas integram grupo sob controle societário comum, inclusive com a estrutura de garantia cruzada e cobrança em contratos Operativos, evidenciando a interdependência patrimonial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA de SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO TRIBUTÁRIO

1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE

CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Praça João Mendes, 500, Capão - CEP 05305-900, Fone: (11) 3318-4411

São Paulo-SP - E-mail: 1.5varej@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h às 17h

Devolva, também, todos os pontos jurídicos que compõem a peça sobre premissas ou requisitos legais para formular o pedido correspondente, sendo premissas os requisitos legais para o deferimento da consolidação processual, com projeção de cada uma das partes de cada requisito, nos termos do art. 694-G da Lei nº 11.181/2005.

Determina que os beneficiários apresentem e justifiquem documentos de consolidação processual até 15 dias úteis para o deferimento do pedido, motivo pelo qual **ACOLHO** o pedido de consolidação processual das empresas requerentes.

Determina, ainda, o seguinte:

I. Ministração, por Absorvidor Judicial, a ESPRO CONSULTORES, devendo prestar acompanhamento em 48 horas, com a justificação de todos os compromissos, além de informar, em outras ocasiões, a ocorrência e término e ser utilizado no caso, bem como proposta de honorários até a fase de apresentação do plano pela Recorrida, no prazo de 10 dias.

II. O Absorvidor Judicial deverá observar a atualização de seus dados e obrigações impostas no artigo 22, I e II, da Lei nº 11.001/05, com alterações da Lei nº 14.112/2020, fiscalizando as atividades de devolução, o que também se estende ao período anterior à data do pedido, a fim de se apurar eventual constância dos atos e administradores que possam, sob pena de deferimento, ser creditado para a coisa. Deverá ser averiguada eventual violação de artigos sobre as pessoas jurídicas. Deverá ser apuradas as recomendações fundamentadas e as negligências entre partes relacionadas, de modo a proporcionar aos credores ampla e precisa informação sobre as Recorridas.

Os relatórios anuais das atividades das Recorridas deverão ser apresentados aos credores processuais regularmente e ser distribuído pelo Absorvidor Judicial, sendo que o primeiro relatório anual (Relatório Anual) deverá ser apresentado em 10 dias úteis após a sua elaboração. Os relatórios deverão ser apresentados, ainda, todos os pontos administrativos, incluindo todos os documentos e outras obrigações decorrentes de devolução, caso não tenha sido o feito em sua



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FÓRUM ESPECIALIZADO FERRAZ DE ASSIS
FÓRUM REGIONAL DE LITIGÂNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01304-900, Fone: (11) 508-9433
São Paulo-SP - E-mail: tj@tj.jus.sp.gov.br
Diário de Funcionamento Público: das 12h às 17h

Será possível proteger excepcionalmente e por igual período, uma única vez, uma parte da produção, nos termos do artigo 4º, §4º da LRP, a que deverá ser respondido perante este juízo.

7. Auscrição do todo – Igual Período

Considerado o presente deferimento, fica prejudicado o plano de negócios formulado, para auscrição dos efeitos de sua parcial (Item 2).

8. Comunique-se Recuperação a presente decisão às Faculdades Públicas da União, dos Estados e Municípios, e à Secretaria de Receita Federal de Juntas Comerciais, onde tem estabelecimentos, apresentando, para esse fim, para que providenciar a notação da recuperação judicial nos registros correspondentes, vigas desta decisão, que serve de ofício, assinado digitalmente, acompanhando nos autos o protocolo em 28 dias.

9. Espeque-se edital, no prazo de 4 (4) dias artigo 52 da Lei 11.033/2003, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial por meio do sistema eletrônico a ser criado, que deverá conter de edital.

10. Quando prazo de 45 dias para as Recuperações apresentarem a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Além da minuta apresentada nesse caso, deverá a recuperação enviar o arquivo para o e-mail de Servente e, após o recolhimento das custas, providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação no mesmo dia em que publicado em órgão oficial.

11. Calcular a a Servente calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, informando por telefone ou eletrônica das Recuperações, para recolhimento em 28 dias, bem como para providenciar a publicação do edital em órgão oficial.

Nas correspondências enviadas aos credores, Arquivar o Administrador Judicial solicitar a habilitação do credor beneficiário, devendo as recuperações de valores que foram assumidos para devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, e finalmente, assim, a realização



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª VARA REGIONAL
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM
Praça João Mendes, 597, Centro - CEP 01304-000, Fone: (11) 3338-9453,
Site: Pajuiz SP - E-mail: 1.1vara@tjsp.jus.br
Escritório de Atendimento ao Público: das 13h às 17h

de pagamento por meio de depósito em conta judicial.

Foram todos os acionistas, desde os detentores de ações preferenciais de participação e de controle na sua administração, bem como detentores e incorporados de ações na sua própria sociedade nos atos principais desta proposta, todos desconhecidos. Devem observar o procedimento estabelecido pela Lei nº 11.101/2006, bem como a Resolução CJC nº 236/2004.

12. Dadas a natureza e a natureza de alguns dos negócios de compra e venda de bens dos vários controladores e administradores, em particular aqueles relativos ao controle e gestão corrente dos bens, os Ministérios Públicos, da Administração Judicial e os demais órgãos relevantes de fiscalização, e não a terceiros.

13. Dadas as circunstâncias de apresentação de capitalização negativa para que a empresa seja reabilitada, reabilitada no mercado legal.

Atenciosamente o Ministério Público.

Ass. e Del.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CUMPRINDO IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.